

Proc. 14.246/34

248/7

33.

VISTOS E RELATADOS os autos deste processo em que é embargante: "The Leopoldina Railway Company", o embargado, o ferroviário Francisco Mercadante;

CONSIDERANDO que a Leopoldina Railway, com fundamento no § 4º do art. 4º de Regulamento anexo ao Dec. nº 24.734, de 1934, oferece recurso de embargos à decisão da Terceira Câmara, de 13 de dezembro de 1933, que condenou a recorrente a pagar ao seu empregado Francisco Mercadante um mês de vencimentos, relativo a suspensão do serviço, por tempo superior a 90 dias;

CONSIDERANDO que, embora os embargos tenham sido interpostos dentro do prazo legal, todavia não articulam matéria nova, susceptível de apreciação e que permita a reforma da decisão embargada;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não conhecer dos embargos de fls. 248/7.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1935.

(a) Francisco Barbosa de Sá	Presidente
(a) J. Mendes Cavaleiro	Relator
Está presente, (a) J. Leonel de Sá e Silva	Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 28/8/1935